

FCECON	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP	Página: 1 de 2
ÁREA EMITENTE: UTI PEDIÁTRICA		
ASSUNTO: COMPETÊNCIAS DO ENFERMEIRO NO SETOR UTI PEDIÁTRICA.		
1. Objetivo: 1.1. Normatizar as competências do enfermeiro no setor de internação.		
2. Competências: 2.1. Manter setor de internação (enfermarias) em ordem, limpo e organizado; 2.2. Supervisionar procedimentos realizados pelos técnicos e auxiliares de enfermagem; 2.3. Comunicar médicos ou setores sobre os pareceres solicitados; 2.4. Comunicar laboratório sobre exames pendentes; 2.5. Avisar maqueiro sobre exames de imagem pendentes; 2.6. Realizar aprazamento das prescrições médicas; 2.7. Realizar visita de enfermagem; 2.8. Fazer leitura do relatório de enfermagem para os técnicos ou auxiliares de enfermagem; 2.9. Realizar procedimentos de competência exclusiva do enfermeiro; 2.10. Treinar equipe de enfermagem para realização de procedimentos de maior complexidade; 2.11. Receber de forma humanizada, pacientes que serão admitidos no setor, informando-os e aos acompanhantes sobre as normas e rotinas da Instituição; 2.12. Orientar pacientes que realizarão procedimentos cirúrgicos sobre os cuidados do pré e pós-operatórios; 2.13. Transportar paciente para Unidade de Terapia Intensiva (UTI), juntamente com o maqueiro; 2.14. Verificar o abastecimento do setor; 2.15. Realizar protocolos institucionais (queda, úlcera por pressão, etc.); 2.16. Elaborar a escala diária de funcionários do setor; 2.17. Avaliar resultados de exames laboratoriais e comunicar alterações ao médico do setor de urgência ou médico assistente; 2.18. Realizar passagem de plantão entre enfermeiros; 2.19. Encaminhar pacientes para realizar exames fora da instituição, mandando solicitação de		

veículo para o setor de transportes;

2.20. Checar os tóxicos disponíveis no início do plantão, reabastecendo o setor ao final do plantão;

2.21. Orientar equipe a preencher a produção de procedimentos diários realizados, assim como preenchê-lo;

2.22. Encaminhar declaração de óbito (DO), após o preenchimento da mesma pelo médico, à gerência de enfermagem ou, em caso de período noturno ou finais de semana, guardar DO no livro de ocorrências do setor, anotar no livro o(S) número(s) da(s) DO(s);

2.23. Manter folha de informação atualizada;

2.24. Registrar procedimentos realizados em prontuário;

2.25. Registrar em livro de ocorrência: equipe de plantão; pacientes que internaram; pacientes que receberam alta hospitalar; pacientes que foram a óbito; pacientes transferidos de setor/leito; intercorrências no setor; quantidade de tóxicos recebidos e quantidade de tóxicos deixados para o próximo plantão;

2.26. Checar carrinho de emergência e reabastecê-lo quando necessário.

2.27. Realizar o processo de Enfermagem em todas as suas etapas. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) conforme protocolo institucional.

2.28. Exercer suas atividades de acordo com os princípios da ética e da Bioética.

2.29. Realizar a educação em serviço/confirmada, permanente para a equipe de Enfermagem.

2.30. Realizar o registro de Alta, transferência, admissão dos pacientes no censo.

2.31. Troca do selo d'água das DFT'S.

2.32. Instalação da nutrição parenteral.

2.33. Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem.

2.34. Supervisão rigorosa aos pacientes em quimioterapia.

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Amazonas

Procedimento Operacional Padrão- POP Competências do Enfermeiro no Setor UTI PEDIÁTRICA UTI PED-CESUP/045

Rev: 03

Código	Data Emissão	Data de Vigência	Próxima Revisão	Revisão
UTI PED-CESUP/045	JANEIRO/2023	2023/2025	JANEIRO/2025	03

Elaborado por: <i>Kelly Ann Rayol F. Jobin</i> <i>Enf^a Supervisora</i> <i>UTI PEDIÁTRICA</i> <i>COREN: 263805</i>	Verificado por: <i>Shirley Fragozo Monteiro</i> <i>Chefe de Departamento de</i> <i>Enfermagem</i> <i>COREN: 98228</i>	Aprovado por: <i>Glauciane Moreira Neves</i> <i>Presidente da CCJH</i> <i>COREN:98226</i>
--	---	---